

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 490/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no **art. 74, inc. III, alínea “f”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” da Lei 14.133/21**, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 490/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando à elaboração, desenvolvimento e implementação de Programa de Desenvolvimento para Geração de Emprego, Empreendedorismo, Renda e Promoção Cultural, com foco na articulação dos setores produtivos e culturais do Município de Gentio do Ouro/BA.

Favorecido: JP CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 40.835.804/0001-25.

Prazo de Execução e 1 (um) ano.

Vigência: 04/11/2025 até 03/11/2026.

Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “f”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 490/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gentio do Ouro - BA, 04 de novembro de 2025.



Cícero Elizeu Oliveira da Franca
Autoridade Competente